

A EDUCAÇÃO SUPERIOR LASSALISTA E AS FINALIDADES DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

THE LASALLIAN HIGHER EDUCATION AND THE PURPOSES OF HIGHER EDUCATION

Ana Marli Hoernig¹
Paulo Fossatti²

Resumo

O artigo trata das finalidades da Educação Superior conforme o Artigo 43 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394 de 1996. Tem por objetivo mostrar a relação estabelecida entre a Educação Superior Lassalista e as finalidades da educação superior previstas nos Incisos do artigo 43 da LDB. A metodologia comporta pesquisa qualitativa, aspectos legais, análise documental, revisão de literatura, e diário de campo dos pesquisadores. Os resultados mostram aproximação teórica e prática das finalidades da Educação Superior entre a LDB e a Educação Lassalista. Conclui-se pelo aprimoramento das práticas já que as finalidades, em nível teórico, estão bem evidenciadas.

Palavras-chave: Finalidades da Educação Superior; Lei de Diretrizes e Bases; Educação Lassalista.

Abstract

The article deals with the purposes of Higher Education in accordance with Article 43 of the Law on the Guidelines and Bases of National Education (LDB) nº 9394 of 1996. Its purpose is to show the relationship established between Lasallian Higher Education and the purposes of higher education provided in the Paragraphs of Article 43 of the LDB. The methodology includes qualitative research, legal aspects, documentary analysis, literature review, and field journal of researchers. The results show the theoretical and practical approximation of the aims of Higher Education between LDB and Lasallian Education. It is concluded by the improvement of the practices since the purposes, in theoretical level, are well evidenced.

Keywords: Purposes of Higher Education; Law of Guidelines and Bases; Lasallian Education.

Introdução

A educação nacional tem suas diretrizes e bases estabelecidas pela lei 9.394 de 1996: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). O Art. 43 da referida lei trata da educação superior e suas finalidades, objeto deste texto. O referido artigo permite às instituições de ensino ampla flexibilidade, o que se observa nos verbos utilizados em sua redação, como se pode constatar:

A referida lei aborda as finalidades da Educação Superior no Brasil nos incisos do artigo 43. No panorama da educação em nosso país, constata-se grande diversidade no

entendimento e aplicação da lei e têm-se, então, em um país de dimensões continentais, situações diversificadas da realidade educacional, as quais nem sempre estão em consonância com a educação superior, conforme define o artigo 43, nos seus oito incisos.

Neste texto temos por objetivo mostrar a relação estabelecida entre a Educação Superior Lassalista e as finalidades da educação superior previstas nos Incisos do artigo 43 da LDB. A Escolha pela educação lassalista se justifica por esta instituição ser filantrópica e trabalhar exclusivamente com educação tendo nada menos que 75 Universidades Lassalistas ao redor do mundo. Todas estas instituições que se dedicam à educação, com exclusividade, detêm um saber-fazer educacional que as tornam um referencial de tradição e grande credibilidade em educação.

Atualmente as Instituições Lassalistas estão presentes em 82 países e contam com mais de 100.000 Educadores e 1.055 Comunidades Educativas que atendem, aproximadamente, um milhão de crianças, jovens e adultos (UNILASALLE, 2016). Os fundamentos da formação lassalista considera a pessoa em si mesma e em seus relacionamentos e a continuidade, a realidade da não-plenitude, a possibilidade e a necessidade de sempre crescer mais (PROVÍNCIA LASSALISTA DE PORTO ALEGRE, 2009, p. 19).

Para os lassalistas o estudante é protagonista no processo de construção de conhecimento. Sua proposta pedagógica visa realmente a uma educação de excelência e ao desenvolvimento integral dos sujeitos em seus níveis físico, psíquico e espiritual (PROVÍNCIA LASSALISTA DE PORTO ALEGRE, 2009) conforme consta em seus documentos?.

Os Projetos Sociais são desenvolvidos em nossas comunidades e proporcionam aos atendidos, atividades socioeducativas, de educação para a cidadania, participação comunitária e familiar, além de seu desenvolvimento biopsicossocial, de forma participativa, solidária e autônoma (REDE LA SALLE, 2017b.). Tais projetos são amplamente aceitos e procurados pelas comunidades do entorno das instituições, que deles participam e se beneficiam, numa relação harmoniosa?

O educador lassalista têm uma consciência clara das próprias raízes culturais e pedagógicas e, com intencionalidade, busca levar os que lhes são confiados a construir sua identidade e desenvolverem um senso de pertencimento a uma família ou instituição, faz isto assumindo:

a fé como princípio inspirador de vida e a fraternidade como ideal evangélico; se empenha, através da educação humana e cristã, para que todos cheguem ao conhecimento da verdade e sejam salvos; e procura viver uma dinâmica de integração através da participação, da construção de uma liberdade responsável e inserida na realidade atual (PROVÍNCIA LASSALISTA DE PORTO ALEGRE, 2009, p. 18).

Para os que assumem a identidade lassalista (2009, p. 37) significa “serem pessoas que integram em si os distintos níveis e potencialidades que as constituem, e que, vivendo em comunidade zelam pela educação humana e cristã dos que lhes são confiados”. O educador que assume tal identidade contempla plenamente a confiança depositada na proposta educativa das instituições?

Renovar a educação e renovar-se como educador é imprescindível para uma atuação competente e para atender as demandas legais da sociedade. Mas, como atender aos princípios legais e aos princípios lassalistas no zelo pela educação superior? Vejamos o que diz Hengemüle (2012, p. 14):

Inspirar-se num passado visto como modelo em seu tempo não significa repetir a literalidade das formulações, nem a materialidade das realizações deste passado. Trata-se de ser fiel criativamente. De realizar uma atualização discernida das intuições fontais e formulá-las teoricamente com base nas ciências hodiernas, e expressá-las praticamente com o auxílio dos recursos tecnológicos não disponíveis neste passado inspirador.

As questões supracitadas ajudam a tematizar as aproximações entre a LDB em seu Artigo 43 e os discursos e práticas da educação superior lassalista como veremos a seguir.

Metodologia

A metodologia comporta pesquisa qualitativa, aspectos legais, acolhe análise documental, revisão de literatura, e diário de campo dos pesquisadores. A partir do levantamento bibliográfico e documental, procede-se a uma análise descritiva e análise crítica das informações obtidas. Optou-se pela análise das tendências discursivas evidenciadas na literatura revisada, com as devidas contribuições do diário de campo.

Análise e Discussão dos Resultados

Considerando os resultados da pesquisa estabelecemos a discussão no diálogo entre: o que diz o inciso do Artigo 43 da LDB e o que dizem os Lassalistas conforme seus documentos e literatura. Apesar da flexibilidade da lei, a educação lassalista, em suas instituições, tem atuado em consonância com a LDB? A presente abordagem pretende problematizar tal questão embasada em bibliografia pertinente, analisando o artigo 43 da referida lei.

As instituições lassalistas consideram “a pessoa humana como objeto central da educação, enquanto constituída em nível físico, psíquico e espiritual, com uma dimensão afetiva, intelectual e volitiva” (PROVÍNCIA LASSALISTA DE PORTO ALEGRE, 2009, p. 39). Para esta finalidade têm seu olhar e concentram os seus esforços, colocando o estudante e tudo que envolve sua trajetória acadêmica como foco de sua ação.

Conforme a LDB, Art. 43-I, a educação superior tem por finalidade: **estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo.**

Constata-se no dia-a-dia das instituições que esta finalidade da lei não é alcançada em sua plenitude, pois “na relação dialógica entre aprendizagem e ensino, a desmotivação, a falta de entusiasmo, a carência de curiosidade ou a perda de vontade para ensinar-aprender representam um risco de fracasso e remetem à baixa qualidade no ensino superior” (SANTOS, ANTUNES e SCHMITT, 2010, p. 22). A falta de estímulo não favorece o desenvolvimento do espírito crítico, tampouco irá ocorrer o pensamento reflexivo. Faz-se necessário rever esta relação dialógica entre o educador e o educando nas instituições para atender a finalidade da lei.

Segundo Tardif (2010, p.182) que o “objetivo último dos professores seja formar pessoas que não precisem mais de professores porque serão capazes de dar sentido à sua própria vida e à sua própria ação”. Baseado nesta premissa, que cada aluno seja capaz de construir sua história, pois “da ação humana depende o resultado de cada empreendimento e para isso, é preciso que o indivíduo se angustie para a tomada de decisão, e essa angústia será bem-vinda se for fruto de uma profunda reflexão” (CHALITA, 2004, p. 91).

A proposta educativa lassalista na sistemática de seu agir adota o processo básico e permanente da ação-reflexão-ação (PROVÍNCIA LASSALISTA DE PORTO ALEGRE, 2009, p. 40). Esta prática constante nas instituições que se dá entre educador-educando possibilita estimular a criação cultural e permite desenvolver o espírito científico, e ainda, propõe-se a “oportunizar ao educando uma pedagogia que viabilize a produção e a

apropriação do conhecimento” (PROVÍNCIA LASSALISTA DE PORTO ALEGRE, 2009, p. 55).

O desenvolvimento do pensamento reflexivo no meio educacional lassalista advém de uma “ação educativa que compreende o docente e o acadêmico em uma relação múltipla, aberta ao conhecimento e valorada na busca constante de reconstrução para novos fazeres e novas concepções” (UNILASALLE, 2016, p. 28).

“A educação é uma das chaves para a integralização da personalidade, da preparação de um indivíduo para enfrentar a vida social, com certeza a própria sociedade, particularmente o poder público, deveria investir mais nessa área” (MENEGAT, GANDIN e CORBELINI, 2011, p. 141). As instituições confessionais, como as lassalistas, provocam o estímulo citado pelo referido inciso do artigo 43 da LDB, atuando para, além da determinação da lei, formar pessoas de modo integral e integrador.

A criação cultural é imprescindível no meio acadêmico, desafiar o jovem a produzir é essencial, é característico desta fase, desafiar e aceitar desafios no intuito de demonstrar suas capacidades e de provar que é capaz de superar limites. Freire (2015, p. 98) nos diz que “quanto mais se problematizam os educandos, como seres no mundo e com o mundo, tanto mais se sentirão desafiados. Tão mais desafiados, quanto mais obrigados a responder ao desafio”.

Durante o cursar do ensino superior, de forma acentuada, o jovem se prepara para tomar decisões e fazer escolhas que serão determinantes para o seu futuro. Para Tardif (2010, p. 223) isto se torna possível porque “o saber é um construto social produzido pela racionalidade concreta dos atores, por suas deliberações, racionalizações e motivações que constituem a fonte de seus julgamentos, escolhas e decisões”.

Ser capaz de responder aos desafios que se lhe apresenta, julgar e decidir somente são possíveis ao sujeito que teve oportunidade de desenvolver seu espírito crítico o pensamento reflexivo numa constante ação-reflexão-ação. Certamente esta prática formará pessoas autônomas, com boa autoaceitação e que vivem seus relacionamentos em equilíbrio.

A LDB, no tocante a educação superior, conforme o Art. 43-II tem por finalidade: formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a **inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua.**

Fogaça e Salm (2006, p. 42) mencionam o aumento do contingente de profissionais, mas questionam “se a formação recebida de fato corresponde às necessidades dos concluintes e às demandas do mercado, o que pode, inclusive explicar, ainda que parcialmente, o fenômeno do desemprego dos jovens profissionais de nível superior”. Mais profissionais, sim, entretanto nem sempre aptos para atingir demandas crescentes e cada vez mais exigentes.

A finalidade da lei nem sempre é atingida e isto seria passível de ocorrer, mas para isto se faz necessário uma ação docente mais efetiva, “uma motivadora práxis, que ultrapasse os paradigmas de outrora, e que objetive a promoção do ser humano desde a conscientização até a tão almejada transformação social, aspectos esses fundamentais quando se pensa na formação profissional” (SANTOS; ANTUNES; SCHMITT, 2010, p. 22). Convém lembrar ainda, que, além de uma boa formação, é imprescindível, na atualidade, dar continuidade aos estudos, aperfeiçoando-se, tendo uma formação continuada durante a atuação profissional.

As concepções de ensino nas instituições lassalistas são centradas na dimensão humana e na construção de competências com vistas à excelência acadêmica. (UNILASALLE, 2016, p. 31). Partindo dessa premissa:

Assente em sua consolidada tradição, a Instituição compromete-se com a formação de educadores que contribuam com a solução de problemas sociais e científicos complexos, e com a de profissionais fortemente preparados para atuar no mundo do trabalho. Com empreendedorismo e conduta ética, comprometidos com o desenvolvimento regional. (UNILASALLE, 2016, p.22)

A educação lassalista diz desenvolver-se em consonância com o referido artigo da LDB ao afirmar que: “o ser humano é visto como constituído por distintos níveis e potencialidades, mas expressando-se como um todo; como sujeito de seu próprio desenvolvimento; e como alguém capaz de aprender e aprender continuamente” (HENGEMÜLE, 2011, p.120). No tocante à aptidão quanto à aplicação dos conhecimentos a educação lassalista adota “a utilidade para a vida, como um dos critérios determinantes de suas opções pedagógicas, pareceu-lhes especialmente necessário pelo fato de a passagem do estudante ser, com frequência, muito breve” (HENGEMÜLE, 2007, p.192).

Tal educação desenvolveu-se e atualizou-se de tal forma, que, no presente século, Hengemüle (2007, p. 197) pode afirmar que:

La Salle interessava-se, ademais, com o futuro em termos de trabalho, com a qualificação profissional de seu aluno; não só pensava no viver e conviver dele no mundo e na sociedade; preocupava-se igualmente com seu sobreviver, seu inserir e atuar neles e sobre eles produtivamente. Não só queria fazer dele um cristão; desejava ajudá-lo a ser cristão útil no mundo.

A educação lassalista demonstra o cumprimento do referido item do artigo da LDB, ao liberar egressos de suas instituições que se caracterizam por terem recebido “uma educação que se fundamenta na participação, na corresponsabilidade, na confiança, na sólida formação acadêmica e na otimização dos resultados” (MENEGAT, GANDIN e CORBELINI, 2011, p. 149). Em concordância com o inciso analisado, atuam os educadores lassalistas da atualidade, pois se espelham no seu Mestre fundador e procuram seguir como ele “na mesma medida em que foi conhecendo mais a realidade dos alunos, foi se dando conta sempre mais do quanto à melhoria do futuro deles depende da escola e o quanto a situação em que vivem não lhes permite perder tempo numa instituição que não seja eficaz” (HENGEMÜLE, 2007, p. 212).

Quanto a cumprir o disposto no item II, do artigo 43, pode-se ainda afirmar, conforme Fossatti e Casagrande (2011, p. 78):

Ao referir-se a si mesmo como “eu”, o ser humano demonstra que pode ser identificado enquanto ser genérico como capaz de fala e de ação e, ao mesmo tempo, enquanto indivíduo circunstanciado como capaz de agir autonomamente e de dar continuidade à própria vida, assumindo-a e responsabilizando-se por ela.

Para Tardif (2002, p. 108) “é apenas ao cabo de um certo tempo que o eu pessoal vai se transformando pouco a pouco, em contato com o universo do trabalho, e se forma o eu profissional”. Este eu profissional, é a busca do educando ao ingressar no ensino superior, que vai se delineando em sua caminhada acadêmica.

O profissional começa a se construir em uma instituição de excelência comprometida com a formação de seu aluno. O eu profissional em muito contribui para a construção do eu pessoal durante toda a vida do sujeito numa contínua retroalimentação.

A educação superior tem por finalidade, de acordo com o Art. 43 –III, da LDB: **incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica**, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive.

O entendimento do homem do meio onde vive é bastante limitado, mesmo entre as pessoas que tem acesso à educação superior. Esta finalidade da lei também deixa a desejar.

De acordo com Mazzilli (2004, p. 105) “a concretização da associação entre ensino, pesquisa e extensão na prática acadêmica, de fato, tem se mostrado difícil, pois o que se observa é que, via de regra, o trabalho continua fragmentado entre ensinar, pesquisar e fazer extensão”.

Desenvolver o educando em sua totalidade e que isto se dê de forma plena significa para Chalita (2004, p.105) “o desenvolvimento em todas as suas dimensões, não apenas do aspecto cognitivo ou da mera instrução, mas do ser humano de forma integral. Por isso o incentivo à cultura, às práticas esportivas, à convivência social, ao cuidado com o meio ambiente”.

Os educandos, os educadores, as instituições, a educação como um todo, precisam “se reequacionar para desempenhar sua função: preparar os indivíduos para a vida, pois a sociedade actual exige uma educação de elevada qualidade para todos, rumo à construção de uma sociedade assente na cooperação, na partilha e na solidariedade” (SOUZA, 2010, p. 151). Consideremos o que afirma Marcelo (2013, p. 26-27):

Un pilar fundamental para el éxito o el fracaso de una persona, de una región o de un país de la sociedad del conocimiento reside en la educación. Si avanzamos hacia una sociedad de la información y el conocimiento, son las instituciones educativas las que deberían actuar como faros, como modelos en el proceso de educar a los nuevos ciudadanos y de reeducar o desarrollar a las personas a lo largo de toda la vida. La institución escolar así como la universidad se han convertido en punto de mira, para lo bueno y para lo malo, de una sociedad que espera que sus sistemas educativos contribuyan a promover ciudadanos educados para el siglo.

As instituições lassalistas atendem o que se requer no referido inciso? Em seus documentos afirmam: “Centramos nossa ação educativa nesta pessoa, e procuramos educá-la integralmente. Queremos ajudá-la a desenvolver-se em sua originalidade, acrescida das experiências acumuladas da cultura e da realidade atual” (PROVÍNCIA LASSALISTA DE PORTO ALEGRE, 2009, p. 49). A ação educativa assim proposta visa superar a fragmentação do conhecimento e contemplar a formação do educando em todas as suas dimensões.

As experiências se acumulam em uma instituição com incontáveis possibilidades de aprimorar a cultura a partir da iniciação científica e da pesquisa. Tal aprimoramento “têm início nos cursos de graduação, na reflexão e análise promovidas pela problematização de conteúdos e temas diversos e para proposição de solução às diferentes questões apresentadas em cada área do conhecimento” (UNILASALLE, 2016, p. 31).

As demandas da sociedade atual necessitam de pessoas capazes de desenvolverem científica e tecnologicamente interagindo com um meio altamente exigente. Exigente na atuação profissional, nas relações sociais, no cuidado com os ecossistemas do entorno, entre outras tantas questões. O mestre lassalista deverá ser altamente qualificado profissionalmente para atender todas estas demandas “no cuidado com que se prepara ao magistério, também se revela na responsabilidade com que o exerce. Seu preparo o capacita profissionalmente, munindo-o de conteúdos, metodologias e técnicas especializadas para sua tarefa” (HENGEMÜLE, 2007, p. 247).

De acordo com Tardif (2010, p.41) “as universidades e os formadores universitários assumem as tarefas de produção e de legitimação dos saberes científicos e pedagógicos”. No caso das instituições lassalistas estas tarefas são cumpridas sobejamente, de maneira a atenderem plenamente a finalidade do inciso analisado?

O item IV, do artigo 43, da LDB, dispõe que a educação superior tem por finalidade: **promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos** que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação.

Para Tardif (2010, p. 219) “A aquisição dos saberes é acompanhada de uma certa socialização profissional”, o que seria oportuno e se faz necessário para atender a finalidade da lei. A lacuna existente em detrimento do precário atendimento desta finalidade da lei se cumpre ao procurar observá-la e ainda, de acordo com Chalita (2004, p.112) “há algo além da Lei que pode ser desenvolvido através da educação: a formação ética de um cidadão. Ética como valor de convivência em sociedade, como busca do bem comum, da liberdade social”.

O conjunto de saberes, conhecimentos diversos, que se constituem patrimônio da humanidade de pessoa para pessoa, é passado de uma geração a outra de diferentes formas; desde a forma oral das culturas antigas até a divulgação pelas diferentes mídias dos dias atuais. A educação lassalista desenvolve-se consoante às necessidades de seu tempo quanto à divulgação dos saberes e tem a seguinte postura: “Facilitamos o acesso existencial e intelectual à cultura: o saber acumulado pela humanidade e as descobertas atuais.” (PROVÍNCIA LASSALISTA DE PORTO ALEGRE, 2009, p. 39).

As instituições lassalistas afirmam atuar acreditando que “a educação é um caminho e um processo dialético com interação educador-educando” (PROVÍNCIA LASSALISTA DE PORTO ALEGRE, 2009, p. 22). Deste modo recebem e transmitem o

conjunto de saberes, patrimônio da humanidade, atendendo, ao menos teoricamente, o disposto na legislação.

Considerando o que afirma Tardif (2010, p. 153) “a prática educativa e o ensino são formas de agir plurais que mobilizam diversos tipos de ação aos quais estão ligados os saberes específicos”, que confirma o agir lassalista no tocante ao cumprimento da finalidade da lei para este inciso. Este agir plural concorda com Freire (2015, p.96) quando diz que “ninguém educa ninguém, como tampouco ninguém se educa a si mesmo: os homens se educam na comunhão, mediatizados pelo mundo”.

A educação superior tem por finalidade, conforme o artigo 43, item V, da LDB: **suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização**, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração.

Por diversos motivos que não cabe aqui abordar, o aperfeiçoamento cultural e profissional não ocorre de forma a atender plenamente esta finalidade da lei. Cabe a todos os atores da comunidade educativa um maior empenho no sentido de cumprir o que está disposto na legislação. É função do educador que “age com e sobre um ser que possui, por natureza, um princípio de crescimento que deve ser acompanhado e fomentado pela atividade educativa” (TARDIF, 2010, p. 160). Mas todos são chamados a participar, pois “os conhecimentos que estão a exigir de todos uma educação voltada para uma grande capacidade de autonomia e de julgamento, reforçando a responsabilidade pessoal na realização do destino coletivo” (BASTOS, 2010, p. 100)

Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural é um desafio para as instituições, porém, as instituições lassalistas estão atentas para cumprir esta demanda e a finalidade da lei:

Na busca por experiências significativas de aprendizagem propõe urgência de ações investigativas, atribuindo a natureza da pesquisa aos processos de ensino e aprendizagem. e confere aos protagonistas desses processos, alunos e professores, a autoria da construção do conhecimento (UNILASALLE, 2016, p.28).

Lassalistas acreditam “na capacidade da pessoa de aprender e de aprender continuamente” (PROVÍNCIA LASSALISTA DE PORTO ALEGRE, 2009, p. 55). Partindo desta premissa traçam seus projetos, oferecem cursos que atendem esta capacidade e inovam-se para que o acadêmico possa ter acesso a este contínuo aprender. Tal compreensão pedagógica “zela pelos conteúdos e pelos processos coerentes que

construam a verdadeira identidade humana, através do desenvolvimento harmônico, do afeto, da inteligência e da vontade, em unidade, a partir e para o amor” (PROVÍNCIA LASSALISTA DE PORTO ALEGRE, 2009, p. 21). A educação fraterna se consolida em quem a recebe, acompanhando a pessoa em sua existência.

Uma educação que, na sua origem, tem grande comprometimento com esta finalidade procura estar atualizada no seu tempo com:

Princípios constantes e regulamentação precisa, maneiras definidas de fazer as coisas. Mas em atenção às necessidades dos alunos, as suas características e a outras circunstâncias, verifica-se que, com essa organização rigorosa da escola lassaliana, convive verdadeira flexibilidade em suas estruturas, organização e práticas (HENGEMÜLE, 2007, p. 177).

Para reforçar o cumprimento da finalidade solicitada, cita-se mais uma vez Hengemüle (2007, p.200), que diz: “Há disposições, atitudes, hábitos e habilidades que são pressupostos para o desempenho de qualquer atividade e apreciados em qualquer profissional, independente da obra que realiza, da profissão específica a que se dedica.”

Tardif (2010, p.296) afirma que “a universidade vai garantir a transmissão dos saberes por intermédio de atividades planejadas que são orientadas por objetivos explícitos e implicam normas as quais, em princípio, devem se conformar tanto os agentes escolares quanto as clientelas”. Em suma “que seja a educação um quefazer permanente. Permanentemente, na razão da inconclusão dos homens e do devenir da realidade” (FREIRE, 2015, p.102).

No artigo 43, item VI, da LDB, a legislação diz que a educação superior tem por finalidade: **estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente**, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade. Estimular o conhecimento dos problemas do mundo, prestando serviços à comunidade é uma finalidade da lei que fica muito aquém do esperado. Para Chalita :

O desafio é: passar da democracia formal para a democracia real, o de fazer com que os princípios constitucionais sejam respeitados e aplicados, que as garantias previstas no texto constitucional e na legislação infraconstitucional saiam do papel e se convertam em direitos concretos, para que o bem-estar da população se dê em todos os níveis sociais e regionais (2004, p.111).

Para este mesmo autor, a educação é o meio de valorizar “o patrimônio cultural que constitui a bagagem de um povo e sua memória, identidade e modos de ação, sua forma de

criar e de resistir, tudo isto terá valor à medida que for difundido e protegido pelo conhecimento da comunidade” (CHALITA, 2004, p. 109). Esta visão encontra-se no plano de desenvolvimento institucional:

O ensino e a aprendizagem estão pautados no atendimento às necessidades do acadêmico e na compreensão da sociedade, dos ambientes de trabalho e das dimensões éticas e inovadoras e da visão do homem no mundo, por meio da concepção plena de relações multidisciplinares (UNILASALLE, 2016, p.28).

É oportuno lembrar a importância do planejamento em uma instituição para ajudar a alcançar a finalidade da lei. No campo teórico toda a práxis lassalista é pensada, planejada e executada de forma racional, com claros objetivos de alcançar o estudante no seu todo, de lhe oportunizar o que lhe é de direito; o conhecimento, e um conhecimento que humaniza. Afirma Díaz e Amurrio (2011, p.31):

educación no sólo es fruto de una inusitada inspiración educativa, sino también de una sensibilidad notable que humaniza, es asumir el reto de trabajar por un derecho que permita la humanización y mejoramiento de la condición integral de quienes disfrutan plenamente de él.

Fossatti, Hengemüle e Casagrande (2011, p.78) afirmam que: “há que se levar em conta as exigências que a sociedade atual impõe ao sujeito, exigindo-lhe cada vez mais o exercício da autonomia, da liberdade e da autodeterminação”. Prestar serviços especializados à comunidade é uma destas exigências, contempladas pelas instituições lassalistas de diferentes maneiras, sendo uma delas as ações do voluntariado.

As instituições lassalistas atuam na vanguarda da educação, renovando práticas com séculos de tradição que atendem situações da pós-modernidade. Isto se evidencia na afirmação de Hengemüle e Ávila (2011, p.180): “Toda escola lassalista leva os alunos a praticarem variadas formas de voluntariado em favor de necessidades da comunidade; prática pedagógica nunca interrompida desde as origens lassalianas”.

“La Salle é um homem que deseja e busca eficácia e eficiência. Em seus escritos, volta inúmeras vezes a expressões como ser útil, ser proveitoso, produzir frutos..., expressões que falam desta sua intenção e procura de efetividade no empreendido”, afirma Hengemüle (2007, p.209). Esta citação deixa clara a vocação lassalista de atuar em diferentes formas de voluntariado nas comunidades onde está inserida, cumprindo o que dispõe o inciso analisado.

Considerando o que afirma Tardif (2010, p.182) “a educação é uma arte, uma técnica, uma interação e muitas outras coisas, mas é também a atividade pela qual prometemos aos jovens um mundo sensato no qual devem ocupar um espaço que seja significativo para si mesmos”. Este espaço significativo certamente tem interação e “há sempre no campo humano uma perspectiva de relação, que ganha seu significado exatamente na consideração da alteridade. Não se pode ser humano sozinho” (RIOS, 1995, p.132).

O artigo 43 – VII, da LDB dispõe sobre a finalidade da educação superior: **promover a extensão aberta à participação da população**, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.

Atividades de extensão que contemplem à população poderia se dar de uma forma mais efetiva para cumprir a finalidade da lei. Mazzilli (2011, p.218) chama a instituição como um todo para cumprir o disposto na legislação. Para esta autora a associação entre as funções de ensino não restringe a atores isolados como o professor ou o aluno, mas “é tarefa institucional, que demanda uma estrutura organizativa voltada para a superação da fragmentação que marca o modelo usualmente adotado pelas instituições educacionais” (MAZZILLI, 2011, p.218).

Esta percepção da realidade, que olha para fora dos muros da instituição, vendo as necessidades dos entorno, deve marcar a atuação da comunidade educativa. Para Chalita (2004, p.158), o ensino superior “prepara o aluno de forma ainda mais intensa para o espírito crítico, científico, cultural, social, não apenas despejando conhecimento, mas suscitando-lhe o desejo permanente de aperfeiçoamento e despertando a sensibilidade para a relação com a comunidade”.

Ter clareza em e de todas as suas práticas em muito contribui para cumprir naturalmente o que está disposto neste inciso. Temos, então, que “a concepção de pesquisa da Instituição compreende um conjunto de reflexões e ações sistemáticas para a geração de conhecimento, a fim de estreitar suas relações com o ensino e a extensão, visando a contribuir para o desenvolvimento da sociedade” (UNILASALLE, 2016, p.33).

A Proposta Educativa Lassalista deixa claro o compromisso que tem com as comunidades do entorno das suas instituições: “Propomo-nos ajudar a desenvolver as pessoas a nós confiadas na qualidade de seres conscientes, livres, responsáveis e criativos, justos e solidários, participantes na construção da sociedade a aberta ao transcendente”

(PROVÍNCIA LASSALISTA DE PORTO ALEGRE, 2009, p.40). Atendendo esta finalidade da educação superior temos instituições, onde atuam pessoas que fazem acontecer “a dimensão comunitária se abre para o serviço, sobretudo, aos que mais precisam” (ORTH E DALLA ROSA, 2011, p.100). O altruísmo das instituições lassalistas fomenta, segundo Orth e Dalla Rosa (2011, p. 100): “uma espiritualidade de comunhão, além de estimular a valorização do coletivo, é um elemento que questiona a tendência contemporânea de incentivo ao individualismo ao qual muitas práticas religiosas acabam contribuindo”.

Endossam esta visão, de olhar o todo, de beneficiar o entorno da instituição, autores como Felicetti e Morosini (2010, p. 105) quando dizem que “o comprometimento com a aprendizagem não envolve apenas o aluno, mas abrange todo o contexto educacional”. Nesta mesma linha de raciocínio Freire afirma (2015, p.105) que “a busca do ser mais não pode realizar-se no isolamento, no individualismo, mas na comunhão, na solidariedade dos existires”.

A educação superior tem por finalidade, constante no item VIII do artigo 43: **atuar em favor da universalização e do aprimoramento da educação básica**, mediante a formação e a capacitação de profissionais, a realização de pesquisas pedagógicas e o desenvolvimento de atividades de extensão que aproximem os dois níveis escolares.

Conforme Borges e Araújo (2012) “não há uma concretização efetiva dos princípios ensino, pesquisa e extensão nas universidades brasileiras, menos ainda, reais evidências de uma contribuição que esse tripé exerça sobre a sociedade”. Esta lacuna existente nas instituições de ensino superior também é constatada por Seiffert e Hage (2008, p. 141) quando afirmam que “as diretrizes estabelecidas para o sistema educacional brasileiro direcionam-se à democratização das oportunidades educacionais, entretanto, na realidade, as ações empreendidas estão ainda distantes das concretas necessidades da população”.

Entretanto, a legislação chama ao cumprimento de sua finalidade. De forma flexível, porém acentuada, o artigo 43 da LDB compromete as instituições como um todo a cumprir o disposto em sua redação. As instituições lassalistas em muito excedem o que está disposto no inciso VIII. A formação continuada é prática consolidada nas instituições: “Queremos que a construção do conhecimento se dê de forma participativa, interativa e dialógica, valorizando o aprender contínuo.” (PROVÍNCIA LASSALISTA DE PORTO ALEGRE, 2009, p. 60).

A gama de atividades de extensão é ampla e variada, contemplando a necessidade de aproximação da educação básica da educação superior. A Proposta Lassalista é comprometida com o “desempenho de nossa função de educadores lassalistas, caracterizamo-nos por sermos competentes e éticos; zelosos pelo crescimento integral dos educandos” (PROVÍNCIA LASSALISTA DE PORTO ALEGRE, 2009, p. 60).

No contínuo processo de ensinar e aprender, as instituições lassalistas buscam possibilitar aos seus estudantes “desenvolver uma identidade do eu, constituir uma autoreferência simbólica de si mesmo, um mundo subjetivo de sentido, bem como desenvolver a capacidade de agir comunicativamente e mediante as normas convencionalmente estabelecidas” (FOSSATTI e CASAGRANDE, 2011, p. 75). Normas estabelecidas, bem como leis, especialmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação são cumpridas nas e pelas instituições lassalistas, bem como se espera e trabalha para que o estudante, enquanto acadêmico e uma vez egresso também delas seja zeloso cumpridor.

Orth e Dalla Rosa (2011, p.87), afirmam: “Não temos dúvida de que o carisma fundacional lassaliano, transcorridos mais de trezentos anos, continua válido para os dias de hoje, enquanto inspiração para responder aos desafios de nosso tempo.” Em tempos pós-modernos, grandes desafios, novos desafios, desafios de toda ordem, entre eles, atuar em consonância com a LDB tem sido uma constante nas instituições lassalistas. E este desafio tem sido vencido com êxito.

Para se chegar a estas situações exitosas, Tyler (1978, p. 32) pergunta: “Deve o homem ajustar-se à sociedade, aceitar a ordem social existente ou deve ele tentar melhorar a sociedade em que vive?” e o próprio autor aponta caminhos:

Não existem meios de forçar as pessoas a terem atitudes diferentes. As mudanças de atitudes brotam das mudanças de ponto de vista dos estudantes, e isto provém, ou de um novo insight, de um novo conhecimento da situação, da satisfação ou insatisfação que lhes proporcionaram os pontos de vista anteriormente adotados (TYLER, 1978, p. 72).

Para Rios (1995, p. 135): “Se a competência profissional tem um caráter dinâmico, e sempre vai se constituindo coletivamente, ela se coloca no horizonte, como ideal a ser alcançado”. A antiga utopia, alcança trezentos anos de história e sempre se renova, dizendo: este é o caminho, sigamos por ele.

Considerações Finais

A presente pesquisa teve como tema a educação lassalista, em suas diversas instituições, atuando em consonância com a LDB, com objetivo de mostrar a relação estabelecida entre a Educação Superior Lassalista e os Incisos do artigo 43 da LDB..

Acredita-se que o objetivo da pesquisa se mostrou atendido, pois na medida em que se avançava na revisão da literatura e na análise documental, encontrava-se o devido respaldo que permite afirmar que as instituições lassalistas, ao menos enquanto referencial teórico, atuam, sim, em consonância com o disposto no referido artigo. Constata-se também pelo diário de campo que a aproximação entre os incisos do artigo 43 e a filosofia lassalista se mostrou plenamente satisfatória na medida em que atende o que prevê a legislação.

Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo ocorre nas instituições que visam formar pessoas de personalidade integral e integradora. O educador lassalista, através de suas inquietações, inquieta o educando, fazendo acontecer, em boa parte, as finalidades da lei.

As concepções de ensino, segundo tal concepção educacional, são centradas na pessoa humana, isto concorre para a formação de diplomados aptos para a inserção profissional e para participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, através de um sistema de ensino eficaz que contribui para a formação dos cidadãos.

A prática educativa lassalista mostrou ser irrepreensível e incentiva o trabalho de pesquisa e investigação científica com incontáveis possibilidades de aprimoramento cultural. Cumpre-se, de fato, a finalidade da lei por parte destas instituições na medida em que estão comprometidas e alinhadas com as últimas tendências da educação?

Tal educação facilita o acesso existencial e intelectual à cultura cumprindo a finalidade de promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos através do ensino e de publicações diversas. Suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural é uma das finalidades das instituições lassalistas através de experiências significativas de aprendizagem. Os educadores estarão permanentemente se atualizando, mudando a si mesmos promovendo a mudança esperada.

Estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente de modo a atender as exigências que a sociedade atual impõe também é uma finalidade alcançada pela educação lassalista em suas diferentes instituições. Promover atividades de extensão abertas à participação da população é finalidade prevista na legislação e se apresenta como compromisso registrado na proposta educativa lassalista. Há uma concretização efetiva dos

princípios ensino, pesquisa e extensão nas instituições e reais evidências da contribuição destas atividades para a sociedade?

Aproximar a educação superior da educação básica, atuando em favor do aprimoramento desta, é finalidade da legislação, atendida por instituições comprometidas que atuam na vanguarda educação. Esta finalidade se mostra contemplada na educação lassalista pela integração com sua rede de Educação Básica e outras redes educacionais.

O presente artigo utilizou como metodologia: análise documental, revisão bibliográfica, e diário de campo dos pesquisadores. Seria interessante para estudos futuros aplicar outros métodos como, por exemplo, entrevistas junto a educadores das instituições, para complementar e reforçar os achados com mais dados empíricos ouvindo os protagonistas de tal educação.

O avanço do artigo está na explicitação das aproximações da educação lassalista com as finalidades da Educação Superior, conforme os incisos do Artigo 43 da LDB. Da mesma forma registra-se a peculiaridade de uma rede de educação no atendimento a tais incisos.

Conclui-se esta abordagem, afirmando que as pessoas conhecem seus direitos e deveres, com clareza e compromisso nas instituições lassalistas, ante o disposto na LDB, especificamente no artigo 43, o que é corroborado pelos princípios institucionais, que fundamentam a prática de uma educação de excelência e a vivência cristã-lassalista que inspira pessoas a viver a integração de laços humanos e a andar por caminhos geradores de alento e esperança para outro mundo possível.

Referências

BASTOS, Maria Helena Camara. Breve reflexões de uma intrusa. In: SANTOS, Bettina Steren dos; CARREÑO, Ángel Boza (Org.). **A motivação em diferentes cenários**. Porto Alegre: EdPUCRS, 2010. p. 99-102.

BORGES, Marllon Fernandes; ARAÚJO, Juliana Beatriz. Ensino, pesquisa e extensão na Educação Superior: processo histórico e perspectivas futuras. Buenos Aires, **EFDesportes.com**, Revista Digital. Buenos Aires, año 17, n. 172, Septiembre, 2012. Disponível em: <<http://www.efdeportes.com>>. Acesso em: 06 jan. 2017.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional** n.9394/96. Brasília: MEC, 1996.

CHALITA, Gabriel. **Educação: a solução está no afeto**. São Paulo: Ed. Gente, 2004.

DÍAZ M., Crithian J.; AMURRIO, Santiago. Pensar hoy la educación universal: de la apuesta por una escuela abierta a todos, a la lucha por la garantía del derecho a la educación. FOSSATTI, Paulo; HENGEMÜLLE, Edgard; CASAGRANDE, Cledes Antonio. (Org.). **Ensinar a bem viver**. Canoas: UnilaSalle, 2011. p. 29-41.

FELICETTI, Vera Lucia; MOROSINI, Marilia Costa. **Comprometimento e Pedagogia Universitária**. SANTOS, Bettina Steren dos; CARREÑO, Ángel Boza (Org.). **A motivação em diferentes cenários**. Porto Alegre: EdiPUCRS, 2010. p. 11-20.

FOGAÇA, Azuete; SALM, Claudio L. Educação, Trabalho e Mercado de Trabalho no Brasil. São Paulo, **Ciência e Cultura**, v. 58, n. 4, 2006.

FOSSATTI, Paulo; CASAGRANDE, Cledes Antonio. Formação integral e integradora. In: FOSSATTI, Paulo; HENGEMÜLLE, Edgard; CASAGRANDE, Cledes Antonio. (Org.). **Ensinar a bem viver**. Canoas: UnilaSalle, 2011. p. 67-84.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 59. ed. Rio de Janeiro: Paz & Terra, 2015.

HENGEMÜLLE, Edgard; ÁVILA, Elisa Becher. Educação Aberta. In: FOSSATTI, Paulo; HENGEMÜLLE, Edgard; CASAGRANDE, Cledes Antonio. (Org.). **Ensinar a bem viver**. Canoas: UnilaSalle, 2011. p. 177-196.

HENGEMÜLLE, Edgard. **Educação Lassalista: que educação**. Canoas: Salles, 2007.

_____. Educação centrada no aluno. In: FOSSATTI, Paulo; HENGEMÜLLE, Edgard; CASAGRANDE, Cledes Antonio. (Org.). **Ensinar a bem viver**. Canoas: UnilaSalle, 2011. p. 107-124.

_____. Introdução. In: LA SALLE, João Batista de. **Guia das Escolas Cristãs**. Canoas: UniLasalle, 2012. p. 5-16.

LA SALLE, João Batista de. **Guia das Escolas Cristãs**. Canoas, UniLasalle, 2012.

MARCELO, Carlos. Las tecnologías para la innovación y la práctica docente. Rio de Janeiro, **Revista Brasileira de Educação**, v. 18 n. 52, 2013.

MAZZILLI, Sueli. Ensino, pesquisa e extensão: reconfiguração da universidade brasileira em tempos de redemocratização do Estado. Porto Alegre, **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**, v. 27, n. 2, p. 205-221, 2011.

MENEGAT, Jardelino; GANDIN, Adriana Beatriz; CORBELINI, Marcos Antonio. Educação eficaz e eficiente. In: FOSSATTI, Paulo; HENGEMÜLLE, Edgard; CASAGRANDE, Cledes Antonio. (Org.). **Ensinar a bem viver**. Canoas: UnilaSalle, 2011. p. 139-150.

ORTH, Moacir Paulo; DALLA ROSA, Luíz Carlos. Educação Lassalista: a escola em pastoral. In: FOSSATTI, Paulo; HENGEMÜLLE, Edgard; CASAGRANDE, Cledes Antonio. (Org.). **Ensinar a bem viver**. Canoas: UnilaSalle, 2011. p. 85-106.

PROVÍNCIA LA SALLE BRASIL-CHILE. **Irmãos De La Salle**. Porto Alegre; São Paulo: Província La Salle Brasil-Chile, 2017. Disponível em: <<http://www.irmaosdelasalle.org/#>>. Acesso em: 06 jan. 2017.

PROVÍNCIA LASSALISTA DE PORTO ALEGRE. **Proposta Educativa Lassalista**. Porto Alegre, 2009. Impresso.

REDE LA SALLE. **Sobre as obras assistenciais**. Porto Alegre; São Paulo: Província La Salle Brasil-Chile, 2017b. Disponível em: <<http://www.lasalle.edu.br/obras-assistenciais/sobre-as-obras-assistenciais/areas-de-atuacao>> Acesso em 06/01/2017.

RIOS, Terezinha Azêredo. Ética e interdisciplinaridade. In: FAZENDA, Ivani (Org.). **A pesquisa em educação e as transformações do conhecimento**. Campinas: Papirus, 1995. p. 121-136.

SANTOS, Betina Steren dos; ANTUNES, Denise Dalpiaz; SCHMITT, Rafael Eduardo. O Processo Motivacional na Educação Universitária. In: SANTOS, Bettina Steren dos; CARREÑO, Ángel Boza (Org.). **A motivação em diferentes cenários**. Porto Alegre, EdUPUCRS, 2010. p. 21-31.

SEIFFERT, Otilia Maria Lúcia Barbos; HAGE, Salomão Mufarej. Políticas de Ações Afirmativas para a Educação Superior no Brasil: da intenção à realidade. In: BITTAR, Mariluce; OLIVEIRA, João Ferreira de; MOROSINI, Marília. (Org.). **Educação Superior no Brasil – 10 anos pós-LDB**. Brasília: INEP, 2008. p. 138-162.

SOUZA, Carolina Silva. Motivação e Resiliência em Contextos Educativos. In: SANTOS, Bettina Steren dos; CARREÑO, Ángel Boza (Org.). **A motivação em diferentes cenários**. Porto Alegre: EdUPUCRS, 2010. p. 151-171.

TARDIF, Maurice. **Saberes Docentes e Formação Profissional**. 11. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010.

TYLER, Ralf W. **Princípios Básicos de Currículo e Ensino**. 5. ed. Porto Alegre: Globo, 1978.

UNILASALLE. **Plano de Desenvolvimento Institucional para o período 2016-2020**. Canoas, 2016. Impresso.